

NORMA DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO

ÂMBITO

Concessão do direito de utilização privativa de terrenos no cemitério municipal para sepulturas e construção de jazigos particulares, de ossários e sepulturas de consumpção aeróbia. Ainda, prorrogação do prazo da concessão, emissão de 2.ª vias de alvarás, averbamentos e/ ou transmissões da titularidade.

OBJECTIVO

Concessão - Definição do modo de instruir o processo relativo ao pedido de concessão do direito de utilização privativa de terrenos no cemitério municipal, jazigos, sepulturas ou ossários, prorrogação do prazo do direito à utilização e emissão de 2.ª via de alvará.

Averbamento/ Transmissão - Consiste na alteração ao registo inicial, através do averbamento e/ ou transmissão da titularidade da concessão de terrenos, jazigos ou sepulturas perpétuas (concessões anteriores à data da entrada em vigor do Regulamento do Cemitério Municipal, publicado em Diário da República, 2.ª série - n.º 144 de 27 de Julho de 2010), assim como, terrenos, jazigos, sepulturas ou ossários, concessionados por período limitado.

Este tipo de processos seguem a tramitação do direito civil, ou seja, as concessões serão averbadas por "mortis causa", ou ainda, por transmissão entre vivos, como se se tratasse da compra ou venda de um outro bem qualquer. Neste último caso, carece da prévia autorização do Presidente da Câmara.

As concessões de terrenos, jazigos, sepulturas ou ossários no cemitério municipal, não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afectação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos, pelo período estabelecido.

ENTIDADES COMPETENTES / CONTACTOS

Câmara Municipal de Barcelos
Divisão de Administração e Licenciamentos - DAL
Largo do Município
4750-323 Barcelos

Tel: 253 809 600
Fax: 253 821 263
E-mail: geral@cm-barcelos.pt
Site: www.cm-barcelos.pt

Horário de atendimento:

- De 2ª a 6ª feira das 09:00h às 17:00h

Cemitério Municipal de Barcelos
Rua Dr. Sidónio Pais
Tel: 253 809 600
Fax: 253 821 263

Horário de Funcionamento:



- Abril a Setembro, das 08h00 às 19h00;
- Outubro a Março, das 08h00 às 17h00;
- Aos Domingos e Feriados, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

FORMULÁRIOS

- Mod. CMB399B - Assuntos Diversos
- Mod. CMB400B - Concessão
- Mod. CMB403B - Averbamento/ Transmissão da Concessão

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

EMIÇÃO DE 2.ª VIA DE ALVARÁ

- Apresentação do documento de identificação (Bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte) *;
- Apresentação do Cartão de Identificação Fiscal (quando não apresente Cartão de Cidadão) *.

CONCESSÃO DE TERRENO, COVAL, SEPULTURA DE CONSUMPÇÃO AERÓBIA OU OSSÁRIO

- Apresentação do documento de identificação (Bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte) *;
- Apresentação do Cartão de Identificação Fiscal (quando não apresente Cartão de Cidadão) *.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO

- Apresentação do documento de identificação (Bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte) *;
- Apresentação do Cartão de Identificação Fiscal (quando não apresente Cartão de Cidadão) *;
- Alvará de concessão (original).

AVERBAMENTO/ TRANSMISSÃO DE JAZIGO, SEPULTURA OU OSSÁRIO

- Documento comprovativo da realização da transmissão, nomeadamente, testamento com o óbito devidamente averbado, inventário judicial, habilitação de herdeiros e/ ou partilha (averbamentos por morte do concessionário);
- Documento comprovativo da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos - válida por 6 meses (quando se trate de transmissões entre vivos);
- Escritura de Transmissão;
- Apresentação do documento de identificação (Bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte) *;
- Apresentação do Cartão de Identificação Fiscal (quando não apresente Cartão de Cidadão) *.

*Não sendo possível a apresentação/ exibição do BI, NIF ou CC, anexar cópia, assim como, outro(s) elemento(s) considerado(s) conveniente(s) para precisar ou completar os dados constantes do requerimento (artigo 104.º, n.º 4 do C. P. A. - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro).

PROCEDIMENTO

CONCESSÃO, EMISSÃO DE 2.ª VIA DE ALVARÁ E PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

1. Apresentação à Câmara Municipal de Barcelos (CMB), do pedido de concessão, acompanhado dos elementos instrutórios;
2. Análise, pela CMB, do pedido/elementos apresentados;
3. Em caso de deferimento, a CMB procede à comunicação ao interessado e efetua procedimento para liquidação de taxa correspondente, notificando-o para proceder ao pagamento e para comparecer no prazo de 15 dias no cemitério, a fim de se proceder à demarcação do terreno (quando se justificar) e no prazo de 30 dias será emitido o alvará correspondente.
4. No caso da emissão de 2.ª via de alvará, após a liquidação da taxa correspondente, emitir-se-á o documento que substituirá em definitivo o título original.
5. No caso da prorrogação do prazo, após a liquidação da taxa respetiva, far-se-á o averbamento no respetivo alvará.

AVERBAMENTO/ TRANSMISSÃO:

6. Apresentação à Câmara Municipal de Barcelos (CMB), do pedido de Averbamento/ Transmissão, acompanhado dos elementos instrutórios;
7. Análise, pela CMB, do pedido/elementos apresentados;
8. Em caso de deferimento, a CMB procede à comunicação ao interessado e efectua procedimento para liquidação de taxa correspondente, notificando-o para proceder ao seu pagamento. Após a liquidação da taxa, procede ao correspondente averbamento no alvará original.

CUSTO ESTIMADO

Concessão de terrenos:

- **2.112,46€/m²** - Para Jazigos, por 50 anos;
- **636,16€** - Para Sepultura - 30 anos;
- **5.430,03€** - Sepultura de consumpção aeróbia (4 alvéolos) - 30 anos;
- **4.875,06€** - Sepultura de consumpção aeróbia (3 alvéolos) - 30 anos;
- **288,48€** - Ossários - 25 anos;
- **11,00€** - Revalidação da concessão.
- **7,60€** - 2.ª Via do alvará de concessão.

O prazo para pagamento da taxa de concessão é de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão, sob pena de caducidade desta.

PRAZOS DA CONCESSÃO

- As concessões de terrenos para jazigos terão a duração de 50 anos;
- As concessões de sepulturas terão a duração de 30 anos;
- As concessões de ossários terão a duração de 25 anos.

Os prazos referidos poderão ser prorrogáveis por iguais períodos, a requerimentos dos interessados, **desde que estes o requeiram até 6 meses antes do termo do prazo** da concessão ou prorrogação.

Averbamentos:

- **16,04€** - Titularidade - classes sucessíveis - herdeiros/ testamentários;
- **27,18€** - Titularidade - transmissão entre vivos.

Pela Transmissão entre vivos, além da taxa de averbamento, será paga à Câmara Municipal 50% do valor das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor, relativas à área do jazigo, sepultura ou ossário concessionados.

LEGISLAÇÃO

- Decreto-Lei 109/2010, de 14 de Outubro;
- Decreto-Lei 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 5/2000, de 29 de Janeiro e pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de Julho e pela Lei 30/2006, de 11 de Julho – Regime Jurídico da remoção, transporte, inumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses actos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas e ainda da mudança de localização de um cemitério;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro;
- Regulamento do Cemitério Municipal de Barcelos;
- Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Barcelos.

MOTIVOS DE RECUSA

- Instrução deficiente;
- Ilegalidade, designadamente por incumprimento das normas legais e regulamentares no campo “Legislação”;
- Pareceres vinculativos necessários desfavoráveis, quando aplicável.

MEIOS GRACIOSOS E LITIGIOSOS

- Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, com a redacção actualizada – Recurso hierárquico nos termos do Código do Procedimento Administrativo (artigos 166º e seguintes);
- Lei 15/2002, de 22 de Fevereiro – Impugnação judicial nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos (artigos 50º e seguintes).

OBSERVAÇÕES E OUTROS REQUISITOS

=> Os terrenos do cemitério municipal podem, mediante autorização do Presidente da Câmara, ser objecto de concessões de uso privativo, para sepulturas, construção de jazigos particulares e ossários, concessionados por período limitado.

Os terrenos podem também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que o Presidente da Câmara vier a fixar.

As concessões serão tituladas por alvará, a emitir pelo Presidente da Câmara, dentro dos 30 dias úteis após o pagamento da taxa de concessão.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no artigo 47º do Regulamento do Cemitério Municipal de Barcelos, origina a caducidade da concessão e a reversão das construções a favor do Município;

Origina, ainda, a caducidade da concessão e a reversão das construções a favor do Município, se passados 10 anos após a morte do(a) concessionário(a), os jazigos, sepulturas e/ ou ossários não forem objecto de averbamento à sua titularidade dentro do prazo referido.

=> Extraviado ou inutilizado o alvará, será emitida 2.ª via, desde que nesse sentido o concessionário o requeira.

No caso do concessionário ter falecido, poderá a 2.ª via de alvará ser requerida por qualquer herdeiro ou testamentário, desde que faça prova dessa condição, devendo em seguida providenciar pelo respectivo averbamento.

A 2.ª via do alvará substituirá em definitivo o anterior,

=> Os averbamentos ou transmissões de jazigos, sepulturas e ossários concessionados, realizar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado;

Os averbamentos/ transmissões das concessões por morte do(a) concessionário(a), são livremente admitidas nos termos gerais de direito;

As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família dos concessionários, só serão porém, permitidas, desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes;

=> As transmissões por acto entre vivos das concessões de jazigos, sepulturas ou ossários concessionados só serão admitidas, quando neles não existam restos mortais;

Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos termos da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 58º do Regulamento do Cemitério Municipal de Barcelos;

As transmissões previstas no artigo 58º do Regulamento do Cemitério Municipal de Barcelos, só serão admitidas quando sejam passados mais de 5 anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este a tiver adquirido por acto entre vivos;

As transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização do Presidente da Câmara, sendo que a autorização caducará, se no prazo de 6 meses não for realizada a transmissão.

=> Os Jazigos, Sepulturas e Ossários concessionados que vierem à posse do Município em virtude de caducidade da concessão, poderão permanecer na posse do Município ou ser alienados em hasta pública, nos termos e condições que vierem a ser estabelecidos pelo Presidente da Câmara.

ATENÇÃO: As informações prestadas na norma de instrução do processo, não dispensam a consulta da Legislação em vigor.